

4.5. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.6. Não será permitido ao candidato, portar ou manusear durante o tempo de prova, aparelhos eletrônicos (telefone celular, aparelhos de amplificação sonora individual, relógios digitais, notebook, mp3, ipods, tablets, smartphones, pen drives, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), além de alarmes de qualquer espécie.

4.7. Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados nos itens 4.5 e 4.6. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-lo e depositá-lo sob a carteira, guardando o objeto vedado.

4.8. O descumprimento do disposto nos itens 4.5 e 4.6 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude, bem como será excluído da seleção o candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova.

4.9. Não será permitido também o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

4.10. A duração da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais a Prova e o Cartão-Resposta.

4.11. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de realização da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA até que o último deles tenha concluído.

4.12. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

4.13. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

4.14. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais da equipe de aplicação da prova.

4.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para o lactante não será autorizada a ingressar no local de prova e consequentemente a realizar a prova.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. O gabarito preliminar da prova será divulgado no dia 14 de março de 2017, no período da tarde, no endereço eletrônico [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br).

5.2. O gabarito final da prova e o Resultado Final serão divulgados até o dia 17 de março de 2017, no endereço eletrônico [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br).

\*Não será fornecido resultado por telefone, fax, e-mail, carta ou telegrama.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final da seleção pública terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação final da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA, Resultado Final, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer, utilizando formulário específico que estará disponível na Divisão de Ensino da Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP - Av. Magalhães Barata, nº 992 - Bairro de São Braz, devendo ser protocolado para a COREME-HOL.

7.2. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico não serão analisados.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão. Recursos com mais de uma questão não serão analisados. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

7.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da prova, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

7.5. No recurso contra o resultado preliminar do julgamento não será permitida a apresentação de novos documentos, valendo-se o candidato apenas de argumentação lógica e fundamentada.

7.6. Os recursos da PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada para esse fim.

7.7. Não será admitido pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

#### 8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será realizada no dia 23 e 24 de março de 2017, de 8:00 às 12:00 horas e das 14h às 17h, na Divisão de Ensino da Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP - Av. Magalhães Barata, nº 992 - Bairro de São Braz, nesta cidade, devendo o candidato classificado apresentar a seguinte documentação em cópia (duas vias), acompanhada dos originais que também se apresenta no site [www.ophirloyola.com.br](http://www.ophirloyola.com.br):

I-Formulário de Matrícula (fornecido pela Divisão de Ensino - HOL), devidamente preenchido;

II-Carteira de Identidade (3 cópias autenticada)

III-CPF (3 cópias autenticada);

(Se estrangeiro, apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país)

IV-CTPS - Parte com foto e verso - (3 cópias);

V- Comprovante de Residência (3 cópias);

VI-Documento de Contribuinte Individual no RGPS - Lei nº 6.932/07/07/81 (seguro acidente Individual);

VII-Certidão de Casamento ou Nascimento (3 cópias);

VIII-Fotocópia autenticada, frente e verso, do Diploma da graduação ou Certificado/declaração de conclusão do curso de Medicina (três cópias);

IX- Diploma de Conclusão(concluído em Instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no PRM mediante a apresentação do diploma devidamente revalidado por instituição competente, e só poderá iniciar suas atividades o candidato com situação regularizada junto ao CRM-PA, ou seja, com diploma registrado no Conselho.

X- Declaração ou comprovante de Conclusão do programa de pré-requisito referente a área de opção e exigida pelo CNRM (três cópias);

XI- Comprovante de abertura de conta corrente no BANPARÁ (três cópias);

VI - Certificado de Reservista (1 cópia - se do sexo masculino);

VII-2 (duas) fotos 3x4 recentes;

VIII- Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (3 cópias);

IX-Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

X- Documento de Inscrição como contribuinte individual na Previdência Social;

XI-Número da conta-corrente e agência bancária.

Xx-Exame Médico (1 cópia)

8.2. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

8.3. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

8.4. Na hipótese de restarem vagas no PRM, por não efetivação da matrícula, serão publicadas no endereço eletrônico [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br), no dia 27 de março de 2017, a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula.

8.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, impreterivelmente, no dia 28 de março de 2017, devendo ser observados os itens 9.1.1 e 9.1.2. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados, considerando o prazo exigido pelo CNRM-MEC.

8.6. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME-HOL, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

8.7. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo não poderão utilizar o PROVAB como dispositivo de trancamento de matrícula.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova, no dia de sua realização, o seu representante deverá requerer, no Protocolo do Hospital Ophir Loyola, Av. Magalhães Barata, nº 992 - Bairro de São Braz, até 12 horas do dia (24h antes da prova) 13 de março de 2017, anexando Laudo Médico com a identificação da patologia e a justificativa, a realização da prova em local especial.

9.1.1 O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.

9.2. É vedado ao médico repetir PRM, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do Estado do Pará ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 56 da Resolução/CNRM n.º02/2005).

9.3. A pontuação do PROVAB será atribuída conforme as Resoluções CNRM nº 3 de 16 setembro de 2011 e Resolução nº 1 de 2 de janeiro de 2014.

9.4. Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento da Comissão de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Médica.

9.5. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de abril de 2017, no período da manhã, e terão direito a:

a) bolsa/remuneração;

b) suporte para alimentação;

c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida.

9.6. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ou que não apresentar justificativa no dia 27 de março de 2017, até às 12:00 horas, será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

9.7. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

9.8. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, deverão tender a convocação imediatamente, atendendo ao ANEXO I, deste Edital, já que a Resolução CNRM Nº 2, de 01-09-2011 em seu Art. 3º determina que os classificados sejam inseridos no Sistema CNRM até 31/03/2017, tendo o início do curso em 01/04/2017, quando iniciará as atividades em seus respectivos programas.

9.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela COREME-HOL e/ou Diretoria de Ensino e Pesquisa - HOL e, em última instância, pela CNRM-MEC.

Belém-PA, 07 de março de 2017

Dr. Eric Paschoal Dr. Fabrício Mesquita Tuji Dr. Luiz Cláudio Chaves  
Coordenador COREME-HOL Diretor de Ensino e Pesquisa Diretor Geral

#### ANEXO I

ATIVIDADES	PERÍODO
Aprovação do Edital para Publicação	07/03/2017
Divulgação (Site HOL)	08/03/2017
Período de Inscrição	09 e 10/03/2017
Realização da Prova	14/03/2017
Divulgação do Gabarito da Prova (PERÍODO DA TARDE)	14/03/2017
Recurso do gabarito	15 e 16/03/2017
Correção da Prova	16 e 17/03/2017
Divulgação do Resultado Final (Site HOL)	17/03/2017
Matrícula	20 e 21/03/2017
Repescagem	22, 23 e 24/03/2017
Inserir no Sistema	28 a 31/03/2017
Início das Atividades nos PRMs	01/04/2017

Protocolo: 153730

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº127/2017 - GAP/GP/FSCMP A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015, **CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 2016/292232, 2016/366145, 2016/421018, 2017/79210 e 2017/79239.

#### RESOLVE:

I - CEDER, a contar de 05/03/2017, ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, a servidora SAMIRA CRISTINA TORRES CASTRO, MATRÍCULA Nº 54180216/3, cargo ENFERMEIRO, lotada na FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ;

II - A cessão resta aurorizada com a remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, com ônus para o ente cessionario, em consonância ao art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 648, de 17 de janeiro de 2013;

III - Cabe ao ente cedente, nos termos do art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 648, de 17 de janeiro de 2013: apresentar mensalmente ao cessionário, o valor a ser reembolsado, acompanhado de planilha discriminando as parcelas que compõe a remuneração do servidor cedido;

IV- Cabe ao ente cessionário apresentar mensalmente à FSCMP, a frequência mensal, atestada pela chefia imediata e ratificada pela área de recursos humanos, bem como efetuar o reembolso no mês subsequente;

V- A cessão terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 07 de março de 2017.

**Drª Rosângela Brandão Monteiro**  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 154001